



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência Regional de Coleta e Distribuição - GEDIS/SPI

Ofício Nº 15398468/2020 - GEDIS-SPI

Bauru, 24 de junho de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
A/C SR. RAFAEL MARREIRO DE GODOY - VEREADOR
Rua São Paulo, 355 – Jd Renê
18135-125 São Roque/SP

Assunto: Ofício Vereador nº. 405/2020.

Referência: Processo nº 53187.017791/2020-94

Prezado Senhor.

1. Recebemos o ofício em referência onde Vossa Senhoria solicita distribuição de objetos postais na Rua Augusto Amaro da Silva, localizada na **Vila Santa Terezinha**, São Roque/SP.

2. Informamos que, após visita realizada, foi apurado que o referido bairro ainda não atende a Portaria Interministerial nº. 4474/2018 dos Ministérios das Comunicações e do Planejamento, uma vez que as vias e os logradouros não dispõem de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única; e os imóveis não dispõem de caixa receptora de correspondências localizada na entrada, impossibilitando a distribuição de correspondências.

3. Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 10º da Portaria, como seguem:

"Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

4. Esclarecemos que, após regularização do bairro seja encaminhada comunicação para que possamos iniciar estudos técnicos a fim de levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço que poderá ocorrer em até 90 dias. Até então, as correspondências endereçadas a esse bairro permanecerão na Agência de Correios Comunitária São João Novo aguardando a retirada por parte dos destinatários. Essa Agência está localizada na Rua Faustina Maria das Dores, 30, São João Novo.

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA
Gerente Regional de Coleta e Distribuição
GEDIS/SPI



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Aparecido Bidoia, Gerente**, em 26/06/2020, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15398468** e o código CRC **479C2FEA**.



Praça D. Pedro II, 4-55 - Bairro Centro, Bauru/SP, CEP 17015-905 - <http://www.correios.com.br>